DECRETO Nº 828, DE 14 DE AGOSTO DE 2.009.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ESTADO DE GRAVIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a pandemia do vírus *Influenza A HINI*, que causa a comumente chamada "gripe suína", que recentemente passou a ser transmitido com mais intensidade no Brasil;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde respeito de cuidados terapêuticos com as mulheres em estado de gravidez, que fazem parte do chamado grupo de risco de contágio pelo vírus acima citado;

CONSIDERANDO a letalidade potencial do referido vírus, que causou aproximadamente 27 óbitos no Estado de São Paulo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo para as servidoras públicas municipais em estado de gravidez comprovada mediante declaração médica, no período compreendido entre o dia 17 de agosto de 2009 até o dia 31 de agosto de 2009.

Parágrafo único Em decorrência do disposto no *caput*, as servidoras públicas municipais terão por interrompido o

contrato de trabalho, contando-se para todos os fins os dias de trabalho objeto deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 14 de agosto de 2.009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de agosto de 2009.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município